



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA - RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – Miracema – RJ - CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141

email: previmiracema@miracema.rj.gov.br



Portaria n° 312/2018, de 05 de Julho de 2018.

Publicado no Boletim Oficial 92.
Em 30 / 07 / 18
Ass. <i>[Assinatura]</i>

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO:

A orientação do Tribunal de Contas do Estado (TCE-RJ) feita à fl. 72-verso do Processo n°002384/2006, de 19/04/2006;

RESOLVE:

Publicar a Apostila de Fixação de Proventos da Secretaria de Administração:

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados os Proventos mensais de inatividade da servidora **MARTINHA SCHELK LAGE**, matrícula **000578-9**, cargo **PROFESSOR II-A**, de que trata o presente ato, a contar da data de sua publicação.

QUADRO DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS

Vencimento Base atribuído ao Cargo de PROFESSOR II-A -.....	R\$ 552,75
(Lei 699/98, de 04/05/1998-II-A/2 – anexo IV, alterado pela Lei n° 1092/05, de 24/05/2005)	
ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO (VANTAGEM PESSOAL-II) – TRIÊNIO –	R\$ 165,90
(ARTIGO 26 E 27 PARÁGRAFO ÚNICO DA LOM, DE 05/04/1990 – 30%, SOBRE O VENCIMENTO BASE)	
ADICIONAL DE QÜINQUÊNIO -	R\$ 27,63
(O Artigo 81, da Lei n.º 796, de 18.10.99).	

PROVENTOS A SEREM PERCEBIDOS MENSALMENTE.....R\$ 746,30
(setecentos e quarenta e seis reais e trinta centavos)

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema